



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ESTADO DA PARAÍBA

DECRETO Nº 003/2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do "Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Jacaraú-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Jacaraú (CINIPAM).

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, que mantenham vínculo com o ente da federação ou com o IPAM, a saber:

- I- O Diretor Presidente do IPAM;
- II- O Diretor Financeiro do IPAM;
- III- 01 (um) assessor contábil;
- IV- 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- V- 01 (um) representante do quadro efetivo dos funcionários da Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB.

Art. 3º O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 02 (dois) anos, devendo ser reconduzido caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

Art. 4º Ao Comitê de Investimentos compete:

- I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III- avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IPAM;

IV- avaliar riscos potenciais;

V- propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 5º O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, metade de seus membros mais um.

Art. 6º As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo presidente do CINIPAM que presidirá este Comitê e na sua ausência pelo Diretor Financeiro.

Art. 7º Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 8º As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para apreciação pelo Conselho Administrativo do IPAM, que deliberará sobre as Políticas de Investimentos adotadas.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaraú, 14 de janeiro de 2013.


JOÃO RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Jacaraú

Data segunda-feira, 14 de janeiro de 2013 - EDIÇÃO ESPECIAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ ESTADO DA PARAÍBA

DECRETO Nº 003/2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do "Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Jacaraú-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Jacaraú (CINIPAM).

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, que mantenham vínculo com o ente da federação ou com o IPAM, a saber:

- I- O Diretor Presidente do IPAM;
- II- O Diretor Financeiro do IPAM;
- III- 01 (um) assessor contábil;
- IV- 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- V- 01 (um) representante do quadro efetivo dos funcionários da Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB.

Art. 3º O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 02 (dois) anos, devendo ser reconduzido caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

Art. 4º Ao Comitê de Investimentos compete:

- I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Jacaraú

Data segunda-feira, 14 de janeiro de 2013 - EDIÇÃO ESPECIAL -

III- avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IPAM;

IV- avaliar riscos potenciais;

V- propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 5º O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, metade de seus membros mais um.

Art. 6º As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo presidente do CINIPAM que presidirá este Comitê e na sua ausência pelo Diretor Financeiro.

Art. 7º Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 8º As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para apreciação pelo Conselho Administrativo do IPAM, que deliberará sobre as Políticas de Investimentos adotadas.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaraú, 14 de janeiro de 2013.


JOÃO RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal